



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA Nº126/SEMCULT/GS/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Portaria de nº 71/SEMCULT/GS/2025 que institui diretrizes para a implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), publicada nos atos oficiais em 02 de junho de 2025; Considerando o art.31 da Lei Federal de nº 14.835 de 4 de abril de 2024 - Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura - SNC que dispõe sobre os Sistemas de Informações e Indicadores Culturais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de nº 4.563 de 26 de Novembro de 2015, que "DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

CONSIDERANDO os arts. 51, 52, 53 e 54 da referida Lei que estabelecem que o SMIIC é o responsável pela geração de informações e estatísticas da realidade cultural municipal, com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município;

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais deve funcionar como Instrumento de Gestão do Sistema Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e que a coordenação deste cabe à Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT);

CONSIDERANDO o Edital 01/2025/SEMCULT publicado nos atos oficiais em 05 de junho de 2025.**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir diretrizes complementares para a implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Nova Iguaçu (SMIIC) por meio do Cadastro Municipal de Agentes Culturais.

Art. 2º Os agentes culturais devem renovar os seus cadastros no SMIIC a cada 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A solicitação de renovação do cadastro, através do preenchimento de formulário específico, deve ser realizada até o dia 31 de dezembro do ano de vencimento. O cadastro poderá ser analisado e homologado no ano subsequente, ainda mantendo a numeração referente ao ano em que a inscrição original foi realizada.

Art. 3º Os agentes culturais falecidos, inativos ou que solicitaram o cancelamento do seu cadastro municipal deverão ser transferidos para o arquivo inativo de informações do SMIIC.

Parágrafo único: Os registros de Pessoas Jurídicas (CNPJ) cuja situação cadastral estiver baixada ou inativa também serão considerados inativos para fins do cadastro cultural.

Art. 4º Os agentes culturais que não realizarem a renovação no período estipulado no Art. 2º terão seu cadastro cancelado e incluído no arquivo inativo. Caso tenham interesse em reativar o registro, deverão realizar novo preenchimento de Cadastro.

Art. 5º Os agentes culturais que se apresentarem como coletivos e os espaços despersonalizados juridicamente deverão apresentar uma Declaração de Representação, a qual deverá ser assinada por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um do total de seus integrantes.

§ 1º Para os fins deste artigo, entende-se por integrantes do coletivo ou do espaço as pessoas responsáveis pela gestão e administração das suas atividades, não se incluindo o público atendido, os participantes de atividades esporádicas ou as pessoas menores de idade.

§ 2º A pessoa física representante dos coletivos e espaços, designada na Declaração de Representação, deverá ser a responsável pela inscrição de projetos nos editais promovidos pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu. Não serão aceitas inscrições realizadas por responsável divergente daquele declarado no Cadastro.

Art. 6º Os Editais Públicos de Cultura realizados pela Secretaria Municipal de Cultura devem:

I - Prever a obrigatoriedade de informar o número de cadastro dos agentes culturais, impossibilitando a inscrição para aqueles que não o possuírem ou estiverem com o cadastro inativo;

II - Possibilitar a renovação do cadastro durante o período de habilitação, caso o vencimento da renovação ainda esteja no ano de realização do Edital.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 60/734019-3

Id. 07913/2025

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº113/SEMCULT/GS/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, no quadro etapas/prazos, período da Proposta Cultural.

ONDE SE LÊ:

Prazo de início 07/02/2025 com término em 29/08/2025.

LEIA-SE:

12 meses a contar da assinatura do TCC.

Tornar sem efeito a Errata publicada nos atos oficiais do Município em 15 de outubro de 2025.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 07914/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ERRATA

No Extrato de Termo de Compromisso Cultural - Edital PNAB Nº 01/2024 (Lei Federal Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a Lei Nº 13.018/2014 - Política Nacional de Cultura Viva, **Processo:** 2025/020097, publicado nos Atos Oficiais do Município em 07/04/2025,

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/02/2025 À 29/08/2025,

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/01/2025 À 09/01/2026.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 07915/2025

ERRATA

No Extrato de Termo de Compromisso Cultural - Edital PNAB Nº 01/2024 (Lei Federal Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a Lei Nº 13.018/2014 - Política Nacional de Cultura Viva, **Processo:** 2025/020115, publicado nos Atos Oficiais do Município em 07/04/2025,

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/02/2025 À 29/08/2025,

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 21/12/2024 À 21/12/2025.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 07916/2025

ERRATA

No Extrato de Termo de Compromisso Cultural - Edital PNAB Nº 01/2024 (Lei Federal Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a Lei Nº 13.018/2014 - Política Nacional de Cultura Viva, **Processo:** 2025/020105, publicado nos Atos Oficiais do Município em 07/04/2025,

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/02/2025 À 29/08/2025,

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/01/2025 À 03/01/2026.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 07917/2025

ERRATA

No Extrato de Termo de Compromisso Cultural - Edital PNAB Nº 01/2024 (Lei Federal Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a Lei Nº 13.018/2014 - Política Nacional de Cultura Viva, **Processo:** 2025/020113, publicado nos Atos Oficiais do Município em 07/04/2025,

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/02/2025 À 29/08/2025,

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/01/2025 À 30/01/2026.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 07918/2025

ERRATA

No Extrato de Termo de Compromisso Cultural - Edital PNAB Nº 01/2024 (Lei Federal Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a Lei Nº 13.018/2014 - Política Nacional de Cultura Viva, **Processo:** 2025/020112, publicado nos Atos Oficiais do Município em 07/04/2025,

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/02/2025 À 29/08/2025,

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/12/2024 À 30/12/2025.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 07919/2025

ERRATA

No Extrato de Termo de Compromisso Cultural - Edital PNAB Nº 01/2024 (Lei Federal Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a Lei Nº 13.018/2014 - Política Nacional de Cultura Viva, **Processo:** 2025/020118, publicado nos Atos Oficiais do Município em 07/04/2025,

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/02/2025 À 29/08/2025,

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/02/2025 À 17/02/2026.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 07920/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ERRATA

No Extrato de Termo de Compromisso Cultural - Edital PNAB Nº 01/2024 (Lei Federal Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a Lei Nº 13.018/2014 - Política Nacional De Cultura Viva, **Processo:** 2025/020105, publicado nos Atos Oficiais do Município em 07/04/2025,

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/02/2025 À 29/08/2025,

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/01/2025 À 03/01/2026.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 07921/2025

ERRATA

No Extrato de Termo de Compromisso Cultural - Edital PNAB Nº 01/2024 (Lei Federal Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a Lei Nº 13.018/2014 - Política Nacional de Cultura Viva, **Processo:** 2025/020100, publicado nos Atos Oficiais do Município em 07/04/2025,

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/02/2025 À 29/08/2025,

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/01/2025 À 09/01/2026.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 07922/2025

ERRATA

No Extrato de Termo de Compromisso Cultural - Edital PNAB Nº 01/2024 (Lei Federal Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a Lei Nº 13.018/2014 - Política Nacional de Cultura Viva, **Processo:** 2025/020117, publicado nos Atos Oficiais do Município em 07/04/2025,

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/02/2025 À 29/08/2025,

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/01/2025 À 07/01/2026.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 07923/2025

ERRATA

No Extrato de Termo de Compromisso Cultural - Edital PNAB Nº 01/2024 (Lei Federal Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a Lei Nº 13.018/2014 - Política Nacional de Cultura Viva, **Processo:** 2025/020091, publicado nos Atos Oficiais do Município em 07/04/2025,

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/02/2025 À 29/08/2025,

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/01/2025 À 08/01/2026.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 07924/2025

ERRATA

No Extrato de Termo de Compromisso Cultural - Edital PNAB Nº 01/2024 (Lei Federal Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a Lei Nº 13.018/2014 - Política Nacional de Cultura Viva, **Processo:** 2025/020094, publicado nos Atos Oficiais do Município em 07/04/2025,

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/02/2025 À 29/08/2025,

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/12/2024 À 27/12/2025.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 07925/2025

ERRATA

No Extrato de Termo de Compromisso Cultural - Edital PNAB Nº 01/2024 (Lei Federal Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a Lei Nº 13.018/2014 - Política Nacional de Cultura Viva, **Processo:** 2025/020106, publicado na 2ª edição dos Atos Oficiais do Município em 18/06/2025,

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/02/2025 À 29/08/2025,

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/05/2025 À 19/05/2026.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 07926/2025